

**EDITAL 006, DE 08 DE ABRIL DE 2021**

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE ESTUDANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL**

A Direção-Geral do Campus São José dos Campos, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições da Chamada Pública para identificar alunos interessados em participar do Projeto de Inclusão Digital vinculado ao Programa de Ações Universais da Política de Assistência Estudantil.

Parágrafo único. A normatização dos Projetos de Inclusão Digital, em caráter emergencial, tem respaldo na Instrução Normativa PRE/IFSP Nº 007, de 10 de julho de 2020 em consonância com as Resoluções nº 41 e 42/2015, justificando-se pelo período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os trabalhos referentes à presente Chamada Pública serão organizados pela Coordenadoria Sociopedagógica (CSP) com apoio da Diretoria Adjunto Educacional (DAE).

1.2. As publicações referentes a essa Chamada Pública serão feitas por meio do sítio institucional <https://sjc.ifsp.edu.br/portal/>, cabendo ao aluno a responsabilidade em acompanhá-las.

1.3. Os interessados poderão obter informações adicionais junto a CSP e DAE, por meio do endereço eletrônico [csp.sjc@ifsp.edu.br](mailto:csp.sjc@ifsp.edu.br) ou [dae.sjc@ifsp.edu.br](mailto:dae.sjc@ifsp.edu.br).

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. A presente Chamada Pública está vinculada à Política de Assistência Estudantil do IFSP, pautada no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e tem por objetivo atender o aluno regularmente matriculado no IFSP que, em contexto de pandemia COVID-19, não dispõe de equipamento eletrônico necessário ao acompanhamento das atividades estudantis, de modo remoto.

## **3. DO PÚBLICO-ALVO**

3.1. A presente Chamada Pública é destinada, preferencialmente, ao aluno ingressante em situação de vulnerabilidade, com matrícula ativa em cursos regulares do IFSP/SJC e que não dispõe de recursos financeiros para compra de equipamento eletrônico para acessar, de modo remoto, as atividades escolares;

- 3.2. Os demais alunos precisaram justificar a participação nesse edital e não participação nos processos seletivos anteriores;
- 3.3. Não serão consideradas inscrições de alunos já contemplados com a ação em processos anteriores.

#### 4. DO AUXÍLIO

- 4.1. O Projeto de Inclusão Digital prevê auxílio financeiro para subsidiar a compra de equipamento eletrônico destinado à participação das atividades estudantis, de modo remoto, ligadas ao curso em que o(a) aluno(a) está matriculado(a).
- 4.2. O quantitativo de alunos contemplados será definido pelo câmpus, de acordo com a quantidade de inscritos e disponibilidade orçamentária.
- 4.3. Os valores disponibilizados poderão custear as necessidades estudantis de forma parcial ou integral, e a instituição não tem responsabilidade sobre a contratação ou compromissos financeiros firmados entre os alunos e terceiros, sendo de inteira responsabilidade do aluno ou de seu responsável, a aquisição do equipamento.
- 4.4. O aluno deverá comprovar a aquisição do equipamento eletrônico, através de nota fiscal ou cupom fiscal com data posterior ao pagamento, em que constem a razão social da empresa fornecedora e o CNPJ da mesma, e o CPF de quem efetuou a compra. Serão autorizados, em caráter excepcional, a nota fiscal ou cupom fiscal em CPF de terceiros, desde que comprovem vínculos familiares com o aluno, como por exemplo, pais, avós, filhos, tios, irmãos e cônjuges. O comprovante deve ser enviado à Coordenadoria Sociopedagógica via *e-mail* [msp.sjc@ifsp.edu.br](mailto:msp.sjc@ifsp.edu.br), conforme orientações do item 7.1.
- 4.5. Serão consideradas apenas aquisições em data igual ou posterior a data da disponibilidade do auxílio previsto neste Edital, uma vez que não é possível que a instituição venha a arcar com despesas anteriores ao evento que provocou a concessão do Auxílio.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição terá FLUXO CONTÍNUO, conforme demanda, com reabertura via SUAP. A primeira fase de inscrição ocorrerá no período de **08/04/21 à 14/04/21** por meio do preenchimento de inscrição, **via SUAP** <https://suap.ifsp.edu.br/>. A publicação do resultado será dia **23/04/2021**. É necessário preencher/atualizar a caracterização socioeconômica e efetuar a inscrição conforme orientações deste edital.
- 5.2. Além de realizar a inscrição no SUAP o aluno deverá preencher o formulário - anexo I, assinar e anexá-lo no SUAP - aba "Documento complementar" ou enviar no *e-mail* [msp.sjc@ifsp.edu.br](mailto:msp.sjc@ifsp.edu.br); informando no campo do *e-mail* assunto:

“Inscrição anexo I – Projeto Inclusão Digital”. Também, deverá anexar no SUAP o comprovante de renda de todos familiares e dado bancário no nome do aluno, se tiver conta. Veja o tutorial de inscrições no SUAP, disponível no *site*.

5.3. Alunos inscritos no Programa de auxílio permanência, Edital 004/SJC de 2021, que tenham apresentado toda documentação na inscrição, não precisam apresentar novamente.

## 6. DO ATENDIMENTO

6.1. A participação nesta Chamada Pública não acarretará, necessariamente, o atendimento ao aluno, uma vez que o pleno atendimento dependerá da disponibilidade orçamentária do campus.

6.2. A seleção será mediante análise de renda direcionado a alunos que tenham renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente (R\$1.650,00) (Decreto nº 7.234/2010). Diante de uma demanda grande, por questões de orçamento não conseguiremos atender a todos, mesmo com a universalidade da ação.

6.3. A depender do volume de inscrições, a formação de lista de espera para o início do atendimento poderá ocorrer. Serão atendidos primeiramente os alunos com maior índice de vulnerabilidade social e de forma decrescente a todos os alunos inscritos possíveis diante da disponibilidade orçamentária do campus.

6.4. Para a formação da fila de interessados, além da obrigatoriedade do enquadramento no critério de renda, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Alunos em situação de maior vulnerabilidade social e que não disponham de mais de um auxílio do programa de auxílio de permanência (PAP);
- b) Alunos que já constavam na lista de espera do PAP no primeiro semestre de 2021 aguardando atendimento.
- c) Alunos que tenham declarado por meio das pesquisas institucionais não possuir acesso a equipamento que viabilize sua participação e permanência acadêmica.
- d) serão priorizados alunos com frequência acima de 75% nos semestres anteriores (não reprovado por falta); estudantes que não estejam cursando só dependência ou grade inferior a três (3) disciplinas.

6.5. Ao manifestar interesse em participar da ação deste edital, o aluno (ou seus responsáveis legais em caso de menores de idade) declarará que todas as informações prestadas no questionário são verdadeiras e assumirá a inteira responsabilidade por elas.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. A concessão do auxílio equipamento será pago em duas parcelas de R\$ 500,00, sendo que a segunda parcela só será liberada após o aluno apresentar a nota ou cupom fiscal de compra do equipamento.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CÂMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

7.2. O estudante e/ou seu responsável legal (para menores de 18 anos) que declarar falsas informações, por não se tratar de aluno em condição de vulnerabilidade financeira, ou que NÃO comprovar as despesas conforme orienta o item 7.1 deste edital, ou que não utilizar o recurso para aquisição de equipamentos, ou, utilizando, não participar das atividades remotas, obrigatoriamente deverá fazer a devolução do recurso ao erário público por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), além de responder as sanções do Código Penal Brasileiro.

7.3. Os pagamentos referentes aos auxílios estudantis do Projeto de Inclusão Digital serão realizados, preferencialmente, via contas bancárias convencionais ou digitais (ativas) em que os alunos sejam os titulares.

7.4. O aluno que não tenha conta bancária em seu nome poderá receber por ordem bancária.

## **8. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO**

8.1. A qualquer tempo, o estudante poderá solicitar à CSP o não recebimento deste auxílio.

8.2. O Auxílio poderá ser suspenso por iniciativa da CSP/IFSP Câmpus São José dos Campos, sendo constatada alguma irregularidade ou caso o aluno tenha declarado falsas informações para concessão do mesmo.

## **9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. O estudante beneficiado deverá APRESENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS da despesa de compra, encaminhando a cópia do comprovante de aquisição do equipamento (nota fiscal/cupom fiscal), conforme item 7.1;

9.2. Não será aceito RECIBOS como comprovante de compra na prestação de contas, sendo necessária a APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL, INCLUSIVE PARA EQUIPAMENTOS USADOS;

9.3. O estudante que adquirir equipamento com valor superior ao valor do auxílio que está sendo concedido não será reembolsado e deverá arcar com recursos próprios, observado o contido no item 7.1.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.

10.2. A qualquer momento o campus poderá solicitar documentos comprobatórios para averiguação das informações prestadas e se identificado discordâncias o aluno será responsabilizado e deverá realizar a devolução

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CÂMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

integral dos pagamentos recebidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

10.3. Caso o aluno não realize as atividades acadêmicas previstas durante esse semestre deverá arcar com a devolução do auxílio recebido nesse processo por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

10.4. A solicitação do Auxílio pelo aluno implica na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, da qual o aluno não poderá alegar desconhecimento.

10.5. Eventuais casos omissos serão analisados pela Direção-Geral do campus com as partes interessadas.

São José dos Campos, 08 de abril de 2021.



VALDECI DONIZETE GONÇALVES

**ANEXO I**  
**Formulário de inscrição para cadastro<sup>1</sup>**  
**EDITAL 006/SJC, DE 08 DE ABRIL DE 2021**

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE ALUNOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL

| <b>IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO</b> |             |
|-------------------------------|-------------|
| Nome completo:                |             |
| Câmpus:                       | Matrícula:  |
| Curso:                        | Modalidade: |
| CPF:                          | RG:         |
| Telefone:                     | E-mail:     |

Declaro que tenho necessidade e interesse em participar do Projeto de Inclusão Digital, conforme disposições previstas do Edital 006/SJC - 2021, e afirmo ter ciência que o pedido poderá ser atendido ou negado parcialmente ou integralmente, solicito o seguinte auxílio:

( ) Auxílio subsídio para compra de equipamento eletrônico

Declaro que minha renda familiar mensal é:

( ) Até meio salário mínimo por pessoa; ( ) Entre meio salário mínimo e um salário mínimo por pessoa; ( ) Entre um salário mínimo e um salário mínimo e meio por pessoa,

Certifico que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas em Lei.

São José dos Campos, (Dia)\_\_\_\_\_ de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal (se menor de 18 anos)

<sup>1</sup> Este formulário deve ser assinado e anexado no SUAP no momento da inscrição